



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

SEGUNDA, 02 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO 558/2021

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021	2
DECRETO 276/2021	2
DECRETO Nº277/2021	2
DECRETO Nº 278/2021	3
DECRETO Nº 279/2021	3
RESOLUÇÃO Nº. 04/2021.	3
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	4
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	4

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021****Processo Administrativo nº 00004266/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dianópolis, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021-Processo nº 00004266/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

EMPRESA: TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA CNPJ Nº 11.468.681/0001-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 320.154, 09 percentual de 20% vinculado à recuperação/compensação do montante de crédito previdenciário equivalente a R\$ 1.600.770,46 (XXX)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores. Ato/Decreto de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES.

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO. 02/08/2021

ZILDENY GOÇALVES NEPOMUCENO

Presidente da CPL

DECRETO Nº 276/2021.

DECRETA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 00004266/2021;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.039/2020, que dispõe que os serviços de contabilidade é de natureza técnica e singular;

CONSIDERANDO a certidão de existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico, contidas processo administrativo nº 00004266/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei

8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa **TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA CNPJ Nº 11.468.681/0001-33**, na área de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.**

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da escritório/empresa **TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA CNPJ Nº 11.468.681/0001-33**, visando os CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, conforme termo de referência constante nos autos do processo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMpra-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº277/2021

Dispõe sobre a proibição da realização de queimadas para limpeza de terrenos ou de detritos, nos lotes urbanos do município de Dianópolis, bem como institui o disque denúncia de queimadas e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, prefeito municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art 1º Fica proibido a realização de queimadas para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos, nos lotes urbanos do município de Dianópolis -TO.

Art 2º A infração ao disposto neste Decreto, será conforme o Art. 209 da Lei Municipal nº 1147/2010, e sujeitará o responsável ao pagamento de multa correspondente ao valor de R\$ 20,00 (vinte) a R\$ 100,00 (cem) reais, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art 3º A fiscalização dessas medidas, bem como a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior competem a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMATUC.

Art. 4º Além da fiscalização "in loco" por parte do fiscal, poderão ainda os munícipes se valerem do disque denúncia pelo telefone da SEMATUC, sob o número (63) 3692-2416.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dianópolis, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 278/2021

DISPENSA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º DISPENSAR a pedido servidora efetiva **JOSIENE SOARES GUIMARÃES**, do cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 02º dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 279/2021

REVOGA DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 271/2021, o qual nomeia **SUZANE ALMEIDA DOS SANTOS** para o cargo comissionado ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021.

Dispõe sobre a convocação Ordinária da VIII Conferência

Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo 23º, I, II e III da Lei nº. 1383/2017, de 22 de dezembro 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Dianópolis /Tocantins, no dia 17 de agosto de 2021;

Art. 3º - Para organização da Conferência Municipal de Assistência Social, fica instituída uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

Órgão / Entidade

Secretaria Municipal de Assistência Social

Elisete Maria de Jesus

Kacia Rita Cardoso Figueira

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Eliane Lima do Nascimento Borges

Mariana Miranda Xavier de Barros

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social ficará a cargo da presidente e da secretária executiva deste CMAS.

Art. 5º - A Comissão terá como competência:

I- Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;

II- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal.

III- Promover a integração com os diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização

da VIII Conferência Municipal;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanize Fátima Giongo Sartori
Presidente do CMAS

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GILMAR HOFF	900.757.655-00	9341/00330/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES	Matrícula: 2211868
Cargo /Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL Assinatura:	

Data de afixação: 30/07/2021

Data de desafixação: 14/08/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - DIANOPOLIS-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 30 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - DIANOPOLIS-TO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 30 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LARISSA FERREIRA CORREA DE SOUZA	734.256.301-30	9341 /00071/2021
LARISSA FERREIRA CORREA DE SOUZA	734.256.301-30	9341 /00072/2021
MATEUS JOSE RODRIGUES	439.540.221-68	9341 /00087/2021
MATEUS JOSE RODRIGUES	439.540.221-68	9341 /00088/2021
MATEUS JOSE RODRIGUES	439.540.221-68	9341 /00089/2021
MATEUS JOSE RODRIGUES	439.540.221-68	9341 /00090/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES	Matrícula: 2211868
Cargo /Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL Assinatura:	

Data de afixação: 30/07/2021

Data de desafixação: 14/08/2021

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 5582021